



FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 22/FD/2023

**Projeto Desportivo
de
FRANCISCO SIMÕES FONSECA**

2023

FUNDAÇÃO do DESPORTO

CLUBE de VELA de VIANA do CASTELO



M1111



LUISO



**SPORT
ZONE**

**COSMOS
VIAGENS**

**SANTA
CASA**
Misericórdia de Lisboa



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 - EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior - PORTUGAL

Delegação Gore Marítimo da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 - 3.º Piso, 1350-352 Lisboa - PORTUGAL

T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | **F** (+351) 217 820 121 | **E** geral@fundacaodesporto.pt | **W** www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | **Fb** facebook.com/fundacaodesporto | **Ig** instagram.com/fundacaodesporto/



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

Entre:

FUNDAÇÃO DO DESPORTO, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Susana Feitor e Anabela Reis, respetivamente na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada como **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou **FUNDAÇÃO**;

e

CLUBE DE VELA DE VIANA DO CASTELO, fundado em 25 de Outubro de 1979, pessoa coletiva nº 5017664560, com sede social no Edifício Centro de Vela, Zona Portuária s/n, Apartado 647, 4900-363 Viana do Castelo, representado por António José da Cruz e por Maria Isabel de Sá Louro, respetivamente na qualidade de Presidente e de Tesoureira da Direção, de ora em diante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE** ou **CLUBE**;

e

FRANCISCO SIMÕES FONSECA, cidadão português, natural de Aveiro, portador do Cartão de Cidadão da República Portuguesa nº [REDACTED] válido até 24.09.2024, praticante de vela na classe ILCA7, com o NIF [REDACTED] aqui representado pela sua Mãe, Rosa Celeste Dias Jorge Simões, cidadã portuguesa, natural de Aveiro, portadora do Cartão de Cidadão da República Portuguesa nº [REDACTED] válido até 24.09.2029, com o NIF [REDACTED] ambos residentes na [REDACTED] AVEIRO, de ora em diante designado por **TERCEIRO OUTORGANTE** ou **ATLETA**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**

É de boa fé celebrado o presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Handwritten signature at the bottom left corner.



S. PUS BS.
AZ

FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma participação financeira, ao **2º OUTORGANTE** para o desenvolvimento do projeto desportivo de FRANCISCO SIMÕES FONSECA, **3º OUTORGANTE**, de acordo com a proposta apresentada por este à **1ª OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 2ª

Período de Execução do Programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. Para a operacionalização do programa referido na Cláusula 1ª, constante da proposta apresentada pelo **3º OUTORGANTE**, é concedida a este pela **1ª OUTORGANTE**, uma participação financeira no valor de 3.150,00 € (três mil cento e cinquenta euros).
2. O montante indicado no nº 1 da presente cláusula provem do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "Medida de apoio a jovens talentos desportivos" com a participação dos mecenas BRESIMAR Automação, SA com o NIF 501361715, CIVILRIA Gestão de Ativos, Sgoic, SA com o NIF 516445090 e 2B STYLE, Lda com o NIF 507657586.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida no nº 1 da Cláusula 3ª é disponibilizada no ato da assinatura do presente protocolo, numa primeira tranche de 2.650,00 euros (dois mil seiscentos e cinquenta euros) e, após o cumprimento do vertido na Cláusula 5ª, numa segunda tranche



Handwritten signatures and initials in the top right corner, including 'RS', 'AB', and 'E. J.'.

FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

no valor de 500,00 euros (quinhentos euros), tranches estas que correspondem ao valor total já concedido pelos Mecenas identificados no ponto 2. da Cláusula anterior.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações do 2º OUTORGANTE

São obrigações do 2º OUTORGANTE:

- a) Ajudar a concretizar o objeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada pelo 3º OUTORGANTE à 1ª OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, ou outro instrumento contabilístico de igual valor;
- c) Entregar, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado de balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, ou de instrumento contabilístico de igual valor, bem assim como de cópias de duas faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do presente protocolo, as quais poderão ser pagas pelo 2º OUTORGANTE, pelo 3º OUTORGANTE ou pela Representante deste último;
- d) Publicitar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e o apoio da 1ª OUTORGANTE, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com a matriz publicitária indicada pela 1ª OUTORGANTE, em especial do Mecenas indicado no ponto 2. da Cláusula 3ª, de acordo com a matriz a fornecer e condições a definir por este.

Handwritten signature in the bottom left corner.



FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

CLÁUSULA 6ª

Incumprimento das Obrigações do 2º OUTORGANTE e do 3º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da 1ª OUTORGANTE quando o 2º OUTORGANTE ou o 3º OUTORGANTE não cumpram as obrigações referidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede à 1ª OUTORGANTE o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pela 1ª OUTORGANTE não tenham sido aplicadas para a prossecução do projeto desportivo do 3º OUTORGANTE, o 2º OUTORGANTE obriga-se a restituir à 1ª OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7ª

Fiscalização do cumprimento do Protocolo

Compete à 1ª OUTORGANTE fiscalizar a execução deste protocolo.

CLÁUSULA 8ª

Revisão do Protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

CLÁUSULA 9ª

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.



FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

Assinado em Rio Maior, a 15 de dezembro de dois mil e vinte e três, em três exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

1º OUTORGANTE,

FUNDAÇÃO DO DESPORTO

P'lo Conselho de Administração,

A Presidente,

A Vice-Presidente,

(Susana Feitor)

(Anabela Reis)

2º OUTORGANTE,

CLUBE DE VELA DE VIANA DO CASTELO

P'la Direção,

O Presidente,

A Tesoureira,

(António José da Cruz)



(Maria Isabel de Sá Louro)

3º OUTORGANTE,

FRANCISCO SIMÕES FONSECA,

P'lo Atleta,

(Rosa Celeste Dias Jorge Simões)